



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari – ES. CEP 29211-625

(27) 3261-9900

### EDITAL Nº 02/2019

## PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES), *Campus* Guarapari, por intermédio de sua Diretoria-Geral, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo de Classificação e Seleção para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES: Programa Auxílio-Transporte; Programa Auxílio-Moradia; Programa Auxílio-Alimentação e Programa Auxílio-Didático/Uniforme conforme condições a seguir:

### 1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil do IFES – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 ([www.ifes.edu.br/institucional](http://www.ifes.edu.br/institucional)) - tem como objetivos principais contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos regularmente matriculados e para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados no Ifes *Campus* Guarapari, em quaisquer cursos de Graduação (Administração e Engenharia Elétrica), especialmente em situação de vulnerabilidade social<sup>1</sup>.

### 3. DOS PROGRAMAS:

Os auxílios estudantis poderão ser ofertados pelo Ifes *Campus* Guarapari com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme o quadro abaixo:

---

<sup>1</sup> De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (BRASIL, 2004).

### 3.1 DOS AUXÍLIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

Programa	Objetivo	Forma de concessão	Requisitos Necessários
<b>Auxílio-Moradia</b>	Auxiliar na complementação das despesas com aluguel.	-Repasse financeiro direto ao discente; -O valor máximo a ser repassado ao estudante a título de auxílio-moradia poderá ser de <b>até R\$ 250,00 reais</b> por mês de vigência do auxílio.	I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>Campus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher e entregar o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Apresentar comprovação de despesas com aluguel; V. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Para fins de comprovação, deverá ser apresentado um comprovante de residência em nome do estudante e/ou responsável do local em que residia (antes de ingressar como estudante do IFES- <i>Campus</i> Guarapari – meses de dezembro de 2018, janeiro ou fevereiro de 2019) e o atual (local em que mora atualmente em decorrência da necessidade de estudar no IFES- <i>Campus</i> Guarapari). VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social. VII. Apresentar comprovação de despesas com aluguel, a saber: contrato de aluguel ou declaração de aluguel e recibo do pagamento do aluguel. VIII. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I). IX. Em caso do(a) solicitante ter idade menor de 18 anos deverá apresentar a autorização para moradia (ANEXO X). X. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XIII) devidamente preenchido.
<b>Auxílio-Alimentação</b>	Contribuir para a complementação dos gastos com a alimentação dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.	-Repasse financeiro direto ao discente; -O valor máximo mensal que poderá ser repassado ao estudante a título de auxílio-alimentação será de: <b>R\$ 110,00 reais mensais para os cursos noturnos; e R\$ 180,00 reais mensais para os cursos integrais.</b> <b>-Estudantes que comprovem horário integral de estudos no</b>	I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>campus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social;

		<p><b>Campus Guarapari terão prioridade na seleção desse auxílio.</b></p> <p><b>Observação:</b> os estudantes com matrícula somente em dependência(s) em disciplina(s) e, por isso, não frequentam as aulas todos os dias da semana, poderão receber o pagamento do auxílio-alimentação de forma parcial ao número de dias frequentados. A definição do valor do auxílio-alimentação (para esses casos específicos) será estabelecida pela CIAPAES.</p>	<p>V. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I).</p> <p>VI. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XIII) devidamente preenchido.</p>
<p><b>Auxílio-Transporte</b></p>	<p>-Contribuir com a complementação das despesas de transporte dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>-Repasso financeiro direto ao discente.</p> <p><b>-Aos estudantes residentes no município de Guarapari</b> e que forem selecionados para a concessão do auxílio-transporte poderá ser repassado o valor referente ao <b>custeio de 1 cartela de passe escolar municipal</b> por mês de vigência do auxílio.</p> <p>Observação: caso o estudante resida em um bairro ou localidade do município de Guarapari não assistido pelo transporte público municipal poderá ser analisada a possibilidade do custeio de outros tipos de transporte pela CIAPAES.</p> <p><b>-Os estudantes residentes em outros municípios como Vila Velha, Vitória, Serra, Piúma, Anchieta e Alfredo Chaves,</b> poderão ser assistidos com o auxílio-transporte equivalente a <b>até 50% do valor da sua despesa,</b> sendo que <b>o valor máximo que poderá ser repassado pelo Ifes não ultrapassará o montante de R\$ 250,00 reais por mês</b> de vigência do auxílio-transporte.</p> <p>Observação: caso o valor integral do transporte pago pelo estudante seja igual ou menor do que o valor de uma cartela de passe municipal de Guarapari, o estudante poderá ser assistido com até 100% do valor do transporte.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>Campus</i> Guarapari;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XIII) devidamente preenchido.</p> <p>V. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social;</p> <p>VI. Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;</p> <p>VII. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I).</p> <p>VIII. Apresentar comprovação de despesa com o transporte, a saber:</p> <p><b>Para os estudantes que residam no município de Guarapari:</b></p> <p>- Nota fiscal ou cupom fiscal de compra OU comprovante de recarga (cópia ou original). Obs: Não serão aceitos comprovantes de despesas de Vans escolares para fins de concessão do auxílio-transporte para os estudantes que residam em Guarapari, exceto, em casos específicos, em que o estudante comprove a inexistência de transporte público municipal que atenda a sua localidade.</p> <p><b>Para os estudantes de outros municípios:</b></p> <p>-Apresentar contrato do transporte escolar e nota fiscal eletrônica de pagamento da mensalidade. Observação: não serão aceitos, para fins de comprovação, apenas os recibos dos gastos com transporte;</p> <p>-Caso o estudante utilize o transporte intermunicipal deverá apresentar o canhoto das passagens.</p>

<p><b>Auxílio-Didático</b></p>	<p>- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, para facilitar o acesso a materiais indispensáveis a formação.</p>	<p><b>a) Entrega de calculadora científica.</b> - O estudante poderá receber uma calculadora científica para fins de utilização nas atividades escolares que demandam o uso do material.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>campus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; V. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I). VI. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XIII) devidamente preenchido.</p>
--------------------------------	---	--	---

Fonte: Anexos I e II da Política de Assistência Estudantil (2011).

#### 4. DAS VAGAS

4.1 O número de estudantes selecionados dependerá da avaliação dos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) e da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAES) em relação a demanda apresentada, que será materializada pelo Estudo Social e o recurso disponível (dotação orçamentária) para cada programa.

4.2 É importante ratificar que a concessão dos auxílios será facultada de acordo com os recursos disponíveis para a Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2019.

4.3 Para a concessão dos auxílios será obedecida a ordem de classificação por vulnerabilidade social, ou seja, os estudantes com maiores dificuldades econômicas e sociais terão preferência na concessão dos auxílios.

#### 5. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

O processo de classificação e seleção ocorrerão em etapas a saber.

**5.1 Primeira etapa:** leitura do edital pelo estudante, que deverá anotar possíveis dúvidas referentes ao edital e/ou preenchimento dos formulários.

**5.2 Segunda etapa:** esclarecimento de possíveis dúvidas dos estudantes pelos profissionais referentes ao edital e preenchimento de formulários (Plantão tira dúvidas).

**5.3 Terceira etapa:** inscrição com a entrega das cópias dos documentos contidos na listagem (ANEXO I) e dos demais formulários devidamente preenchidos pelo estudante. **Nesta etapa não haverá conferência de documentação.** Por isso, os estudantes devem sanar todas as dúvidas sobre a documentação durante o plantão tira dúvidas. Toda a documentação deverá ser entregue pelo estudante dentro de um envelope que será lacrado no ato da inscrição. A responsabilidade pelo fornecimento do envelope e de toda a documentação, que deverá estar contida dentro do envelope é do estudante.

**5.4 Quarta etapa:** divulgação da listagem com os candidatos aptos a realização do Estudo Social e dos candidatos com pendências. Entende-se como candidatos aptos os que entregaram toda a documentação

corretamente e candidatos com pendências os que não entregaram toda a documentação necessária e descrita no edital. Os candidatos com pendências poderão entrar com recurso e caso entreguem a documentação pendente e, no prazo estabelecido, se tornarão aptos à realização do Estudo Social. Somente os recursos preenchidos conforme o modelo (ANEXO XI) e entregues dentro de um envelope lacrado e devidamente identificado com o nome do candidato, telefone e identificação da turma serão aceitos.

**5.5 Quinta etapa:** Recebimento dos recursos.

**5.6 Sexta etapa:** Avaliação socioeconômica pela profissional de Serviço Social de todos os candidatos aptos, por meio de Estudo Social, que objetiva a aproximação com a realidade social do estudante. O Estudo social terá como diretriz inicial a análise da documentação apresentada e poderá ser complementado com a utilização de outros instrumentos técnicos operativos que se fizerem necessários. Nesse sentido, poderão ocorrer entrevistas e visitas domiciliares bem como reuniões internas da CAM com os setores de ensino do *campus* Guarapari. Tais reuniões terão como finalidade a aproximação à vivência estudantil do demandante do auxílio, obedecendo o que apregoa o código de ética profissional do Assistente Social e dos demais profissionais envolvidos no âmbito da realização de trabalho multidisciplinar/interdisciplinar.

5.6.1 No processo de classificação e seleção serão observadas as seguintes variáveis:

a) cumprimento de todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e das etapas do processo de seleção;

b) A renda familiar bruta mensal per capita, que será uma das variáveis principais a ser considerada e será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, **os dois meses anteriores** à data de sua inscrição no Processo Seletivo;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita os valores percebidos a título de: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer naturezas.

- c) Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- d) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);
- e) Composição do grupo familiar<sup>2</sup>;
- f) Se o estudante estudou majoritariamente em escolas públicas ou privadas, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes oriundos de escolas públicas,
- g) Se o estudante tem alguma deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999.
- h) Se o estudante possui cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007);

**5.7 Sétima etapa:** divulgação da classificação geral dos estudantes e dos estudantes selecionados.

5.7.1 Para fins de classificação, após o Estudo Social, havendo empate entre um ou mais candidatos, será classificado, prioritariamente, nessa ordem:

- a) O estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
- b) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007);
- c) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 4º);
- d) O estudante que residir mais longe do *campus* Guarapari.

**5.8 Oitava etapa:** Reunião com os estudantes **selecionados** para a socialização de informações sobre os programas e recolhimento do termo de compromisso (ANEXO III) assinado pelo estudante e/ou responsável e cópia da conta bancária para depósito do auxílio (daqueles estudantes que não entregaram a cópia da conta bancária no ato da inscrição por estarem aguardando o resultado da seleção).

## 6. PLANTÃO TIRA DÚVIDAS E INSCRIÇÃO

6.1 O plantão tira dúvidas constitui a segunda etapa do edital e ocorrerá nos dias 11 e 12 de março. O horário do plantão tira dúvidas será das 12:00h às 21:00h. Local: Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, que fica situada na SALA A-103a.

6.2 É importante destacar que antes de comparecer ao Plantão Tira Dúvidas, o estudante deverá ter cumprido a primeira etapa do edital, ou seja, a leitura atenta do mesmo com a anotação de possíveis dúvidas.

6.3 Após o esclarecimento de possíveis dúvidas, o estudante deverá preencher os formulários e providenciar toda a documentação (ANEXO I) e guardá-la em um envelope para entregá-lo nos dias e horários das inscrições.

---

<sup>2</sup> Entende-se por grupo familiar, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

## 6.4 Inscrição

6.4.1 A inscrição será realizada nos dias 13 e 14 de março de 2019, no horário de 12:00h às 21:00h, na sala da CAM, para todas as turmas dos cursos de Graduação. No ato da inscrição o estudante preencherá um formulário de inscrição (ANEXO IV), que será anexado ao envelope, contendo seus dados de identificação. O envelope será lacrado. Haverá a entrega de um protocolo de inscrição ao estudante (ANEXO IV).

## 7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

7.1 Assinar e entregar o Termo de Compromisso do Discente (ANEXO III) na reunião com os estudantes selecionados e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de aluno menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis.

7.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

7.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

7.4 Comparecer às reuniões ou atendimentos individuais de acompanhamento do Programa que poderão ser agendadas ao longo do ano.

7.5 Encaminhar, em caso de desistência, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

7.6 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

7.7 Assinar Lista de acompanhamento dos auxílios em até 10 dias após o recebimento do auxílio. Para os estudantes contemplados com o auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia deverão ser apresentados os comprovantes de despesas (original e/ou cópia). Será responsabilidade do estudante comparecer ao setor competente do campus, no prazo determinado, para assinar a lista de acompanhamento.

7.8 Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.

7.9 Comunicar qualquer alteração da situação social e financeira familiar, por escrito, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientação do termo de compromisso. O estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de CAM e/ou CIAPAES.

## 8. DA DURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO E MESES DE VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

8.1 A participação dos alunos inseridos nos programas será válida para o ano letivo de 2019.

8.2 Havendo dotação orçamentária, os estudantes selecionados poderão receber os auxílios referentes aos meses de março a dezembro de 2019.

## 9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1 O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas terá o auxílio suspenso até a regularização. O Prazo para regularização será de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo o aluno será desligado do programa. Em caso de regularização, o estudante não receberá o valor do auxílio equivalente ao período de suspensão.

9.2 O cancelamento da participação dos alunos nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.2.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 7 deste edital.

9.2.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.

9.2.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.2.4 O estudante selecionado que apresentar problemas referentes ao domicílio bancário para recebimento do auxílio e que não regularizar a situação até 30 dias após a comunicação da CAM quanto aos problemas bancários terá o auxílio cancelado.

Parágrafo único. Os alunos que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova classificação e seleção.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	LOCAL
<b>Primeira etapa:</b> divulgação do Edital.	25 de fevereiro de 2019	Mural da Assistência Estudantil e site do Ifes-Campus Guarapari.
<b>Segunda etapa:</b> Plantão tira dúvidas.	11 e 12 de março de 2019 Horário: das 12:00h às 21:00h	Sala da CAM- Sala A-103a.
<b>Terceira etapa:</b> inscrição com a entrega da cópia dos documentos (ANEXO I) e formulários preenchidos.	13 e 14 de março de 2019 Horário: das 12:00h às 21:00h	Sala da CAM- Sala A-103a.
<b>Quarta etapa:</b> divulgação da listagem contendo os candidatos aptos à realização do Estudo Social e dos candidatos com pendências.	29 de março de 2019	Mural e site do Ifes-Campus Guarapari.
<b>Quinta etapa:</b> recebimento dos recursos.	03 e 04 de abril de 2019 Horário: das 12:00h às 21:00h	Sala da CAM- Sala A-103a.
<b>Sexta etapa:</b> avaliação Socioeconômica da documentação apresentada por meio de Estudo Social.	A partir do dia 05 de abril de 2019	Sala da CAM- Sala A-103a.
<b>Sétima etapa:</b> divulgação da classificação dos estudantes por vulnerabilidade social e dos estudantes selecionados.	07 de maio 2019	Mural e site do Ifes-Campus Guarapari.
<b>Oitava etapa:</b> reunião com os	09 de maio de 2019	Sala da CAM- Sala A-103a.



estudantes selecionados.	Horário: a ser divulgado com a lista de classificados e selecionados no mural do Ifes- <i>Campus</i> Guarapari.	
--------------------------	---	--

**Observação:** as datas contidas no cronograma poderão ser alteradas em decorrência da demanda de inscrições apresentadas e/ou outras intercorrências. Havendo alterações, um novo cronograma será divulgado nos murais e site do Ifes-*Campus* Guarapari.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- b) É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo de classificação e seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- c) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e/ou seu responsável.
- d) O Ifes *Campus* Guarapari se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever a classificação e seleção e o auxílio concedido em qualquer época.
- e) Todas as divulgações deste edital ocorrerão no mural do *campus* Guarapari.
- f) O aluno contemplado pelo Auxílios-transporte ou Auxílio-moradia deverá entregar mensalmente a CAM do *Campus* Guarapari os documentos que comprovem a utilização do recurso recebido para o fim a que se destina, conforme será previsto no Termo de Compromisso a ser assinado pelos selecionados, item VIII (recibos de aluguel, canhotos de passagens, notas fiscais, etc.)
- g) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da CAM e/ou CIAPAES.
- h) O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.
- i) Caso o estudante não possua conta bancária em seu nome (poupança ou corrente na Caixa Econômica Federal) poderá aguardar até a data da reunião com os estudantes selecionados, para entregar a cópia contendo os dados bancários.
- j) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário e serão arquivadas na CAM.

k) O estudante poderá se candidatar a mais de uma modalidade de auxílio no corrente ano, mas somente poderá receber o(s) auxílio(s) que for ou forem selecionado(s), de acordo com as possibilidades orçamentárias e os critérios de seleção estabelecidos pela CIAPAES.

l) O estudante selecionado e que já recebeu auxílios nos anos anteriores, mas está com pendências na CAM como falta de assinaturas e de entrega de recibos, somente será incluído na folha de pagamento após resolver as pendências.

m) Os valores dos auxílios estudantis estão sujeitos a dotação orçamentária do ano de 2019 e podem sofrer alterações em relação ao ano letivo anterior, tanto em quantidade de auxílios, quanto em valores.

n) A CIAPAES visando garantir a sustentabilidade financeira dos programas, mediante os recursos disponíveis, poderá alterar os valores (aumento ou diminuição) dos auxílios durante o ano de 2019.

o) Havendo atrasos no repasse de recursos pelo governo federal, conseqüentemente poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.

p) Caso os recursos não sejam repassados para fins de pagamento dos auxílios, conforme a previsão orçamentária estabelecida para o *campus* Guarapari no ano de 2019, os mesmos poderão ser suspensos.

q) Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (sala A-103a) em qualquer etapa do processo. Esclarecimentos e dúvidas também poderão ser sanadas através dos telefones (27)3261-9946, (27)3261-9947, (27)3261-9948, (27) 3261-9949.

r) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os estudantes poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:

[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2011/RES\\_CS\\_19\\_2011\\_Politica\\_Assistencia\\_Estudantil.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/RES_CS_19_2011_Politica_Assistencia_Estudantil.pdf)

[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2011/Anexo\\_I\\_RES\\_CS\\_19\\_2011\\_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/Anexo_I_RES_CS_19_2011_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf)

[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro\\_reitoria\\_ensino/Portaria\\_1602-I-2011-Programas\\_Apoio\\_Formacao\\_Academica.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602-I-2011-Programas_Apoio_Formacao_Academica.pdf)

[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro\\_reitoria\\_ensino/Portaria\\_1602\\_2011\\_Anexos\\_I\\_e\\_II.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602_2011_Anexos_I_e_II.pdf);

r) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Guarapari.

Guarapari, 25 de fevereiro de 2019

Gibson Dall' Orto Muniz da Silva

Diretor-Geral

## ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

### DOCUMENTOS/FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS:

- a) Requerimento de auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II).
- b) Termo de compromisso (ANEXO III): deverá ser entregue devidamente assinado pelo estudante e/ou responsável no dia da reunião com os estudantes selecionados, conforme data contida no cronograma de datas.
- c) Formulário de inscrição (ANEXO IV).
- d) Dados bancários da Conta Poupança em nome do aluno, na Caixa Econômica Federal: saldo ou extrato ou qualquer documento emitido pelo banco, onde constem o nome do titular, número da conta, número da agência e operação (cópia simples). Caso o estudante não tenha a referida conta no ato da inscrição poderá (caso seja selecionado) entregar a cópia da conta bancária na reunião com os estudantes selecionados. A data da reunião está contida no cronograma (item 10 do edital).
- e) Formulário socioeconômico (ANEXO XIII). Observação: o estudante deverá entregar todas as páginas do anexo, incluindo o quadro da composição familiar (páginas 24,25,26,27).

### DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E FAMILIARES:

- a) Horário individual do estudante (deverá ser retirado do sistema acadêmico).
- b) Uma foto 3x4 do candidato. Observação: quem já recebeu auxílio estudantil do campus Guarapari em 2018 não necessita entregar a cópia.
- c) Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do estudante (cópia simples). Observação: quem já recebeu auxílio estudantil do campus Guarapari em 2018 não necessita entregar a cópia.
- d) CPF do candidato (cópia simples). Observação: quem já recebeu auxílio estudantil do campus Guarapari em 2018 não necessita entregar a cópia.
- e) Certidão de Nascimento de todos os componentes familiares com idade inferior a 16 anos (cópia simples).
- f) Cópias simples da certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis (quando for o caso) e certidão de óbito dos pais falecidos (quando for o caso). Em caso de separação ou divórcio do candidato ou responsável, apresentar cópia simples da certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial. Nos casos dos casais em união estável é necessário a apresentação da Declaração de União Estável (ANEXO V);
- g) Cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com informações atualizadas em um período máximo de dois meses anteriores à data da inscrição (se houver). Caso a família seja beneficiária do programa bolsa família, o estudante deverá apresentar a cópia do cartão e do último extrato de recebimento.

### COMPROVANTES DE DESPESAS:

- a) Cópia simples dos comprovantes de despesas com data de vencimento de até dois meses anteriores à abertura deste Edital (contas de água, luz, telefone fixo e celular, recibo de pagamento do aluguel, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, quando houver e quaisquer outros documentos considerados importantes para a avaliação da situação socioeconômica familiar);
- b) Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e nota fiscal de compra na farmácia (cópia simples);
- c) Para requerimento de Auxílio-transporte: comprovante de gastos com transporte para o trajeto casa x escola:
  - I) Vans / ônibus escolares: contrato de prestação de serviços de transporte para fins de inscrição e nota fiscal eletrônica mensal da despesa gasta com o transporte para comprovação.
  - II) Ônibus intermunicipal: canhoto das passagens, que deverão ser entregues para fins de inscrição (1 canhoto de ida e 1 canhoto de volta). Caso o estudante seja selecionado para esse programa deverá apresentar todos os canhotos das passagens utilizadas mensalmente para comprovação dos gastos mensais;
  - III) Ônibus urbano: Cartão ou cadastro para fins de inscrição. Mensalmente, deverá ser apresentado o comprovante/cupom fiscal de recarga do Cartão.

Casos omissos deverão ser justificados por escrito e serão avaliados pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.

d) Para requerimento de Auxílio-moradia: contrato de locação ou declaração de locação registrada em cartório, referente ao imóvel alugado pelo aluno e comprovante de residência da família. Mensalmente, deverá ser apresentado o recibo de pagamento e este deverá conter as seguintes informações: valor, data, nome e CPF do proprietário do imóvel.

#### **DOCUMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPTA**

1. **Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os componentes familiares com idade igual ou superior a 16 anos** (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho, página em branco subsequente, última anotação geral e página em branco subsequente). Apresentar cópia simples. Observação: caso algum membro do grupo familiar não possua carteira de trabalho deverá apresentar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho (ANEXO XII).

2. **Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2018**, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, **de todos os componentes familiares (inclusive o candidato) com idade igual ou superior a 18 anos**. Caso não possua, apresentar declaração retirada no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

3. Cópia simples dos comprovantes de rendimentos recentes, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar, de acordo com a situação empregatícia de cada um:

##### **a) Trabalhador Assalariado:**

I - Contracheque ou outro demonstrativo salarial dos dois meses anteriores à data da inscrição. Se neste período o trabalhador recebeu Seguro-Desemprego, apresentar os comprovantes.

##### **b) Trabalhador Informal:**

I - Declaração, devidamente preenchida, conforme modelo (ANEXO VI).

##### **c) Aposentado, pensionista auxílio-doença:**

I - Extrato mais recente do pagamento do benefício, disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link extrato de pagamento de benefício.

##### **d) Trabalhador Rural (proprietário, produtor, outros):**

I - comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda anual ou mensal ou

II – Declaração de Aptidão ao PRONAF do ano anterior, quando houver.

##### **e) Desempregado / sem atividade remunerada:**

I - Comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período (quando houver) ou

II - Declaração devidamente preenchida, conforme (ANEXO VIII) e declaração de dependência financeira (ANEXO IX), quando houver.

##### **f) Profissional liberal ou autônomo:**

I – Inscrição/registro no órgão competente E declaração, devidamente preenchida (ANEXO VI).

##### **g) Comerciante e Microempresário:**

I – Contrato de sociedade ou de firma e

II - Declaração do imposto de renda de pessoa física/jurídica do ano anterior.

##### **h) Pensão alimentícia:**

I – Pensão formalizada judicialmente: cópia da sentença judicial;

II- Pensão não formalizada judicialmente: Declaração devidamente preenchida, conforme modelo (ANEXO VII). Na situação de pais separados e que não haja pagamento de pensão é necessário apresentar a declaração informando tal condição e contendo os mesmos dados acima.



## ANEXO III

### Termo de Compromisso do Discente

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) \_\_\_\_\_ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

#### **1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa.

Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

V. **Assinar lista de recebimento de participação no programa**, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;

VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

VIII. **Entregar mensalmente a CAM do Campus Guarapari os documentos que comprovem a utilização do recurso recebido para o fim a que se destina** (recibos de aluguel, canhotos de passagens, notas fiscais eletrônicas, comprovantes de recarga-cupom fiscal, etc.)

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

#### **2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, a ser avaliado pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do Programa e responsável (estudantes menores de idade)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

**27 3261-9900**

### ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço (completo com CEP): \_\_\_\_\_

Dados Bancários (conta poupança ou corrente na Caixa Econômica em nome do requerente):

Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente e/ou responsável

#### PARA O PREENCHIMENTO DA CAM – O ESTUDANTE NÃO DEVE PREENCHER

Estudante: ( ) Classificado e Selecionado ( ) Classificado, mas em lista de espera ( ) Desclassificado

Tipo de auxílio: ( ) Alimentação ( ) Transporte ( ) Moradia ( ) Didático e uniforme

Valor:

#### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 02/2019 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Data da inscrição:

Assinatura do servidor ou estagiário responsável pela inscrição:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

e, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em regime de união estável,

desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (dia, mês e ano), de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (Assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (Assinatura)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da 1ª Testemunha)

Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da 2ª Testemunha)

Nome:  
RG:  
CPF:





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ LIBERAL/INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebi em torno de  
R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho  
de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de  
2019.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,  
implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguação das informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos  
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital 02/2019 referente aos Programas Específicos de Atenção Primária, declaro que (favor assinalar a situação vivenciada pela família):

( ) Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ proveniente da guarda de \_\_\_\_\_

( ) Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ para auxiliar nos cuidados de \_\_\_\_\_

( ) Não recebo pensão alimentícia para fins de manutenção das necessidades econômicas de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta data.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Me comprometo ainda a informar ao Instituto Federal do Espírito Santo, *Campus* Guarapari, qualquer alteração na situação empregatícia que possa ocorrer durante a vigência do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Cidade) (data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

### ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de  
atividade remunerada nos últimos \_\_\_\_\_ meses, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é  
\_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da  
pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,  
implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos  
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

### ANEXO X- AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA (Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAES) e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO a (o) aluna (o) \_\_\_\_\_, parentesco: \_\_\_\_\_, a alojar-se em \_\_\_\_\_ (quarto, casa, kitnete, apartamento) localizado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável", durante o ano letivo de 2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

**ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA RECURSO  
À COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR**

**IFES – CAMPUS GUARAPARI**

**Referente ao edital nº 02/2019**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do processo seletivo da Assistência Estudantil Edital 01/2019, CPF nº \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar/o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso / Justificativa fundamentada:

---

---

---

---

2) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado):

---

---

---

3) Relação de documentos (em anexo) que corroboram o presente pedido de recurso (favor listar abaixo):

---

---

---

Guarapari, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

### ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, órgão expeditor \_\_\_\_\_ e do CPF número \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro que não possuo carteira de trabalho (CTPS).

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 201\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante – deve ser igual ao do documento oficial apresentado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

Estrada da Tartaruga, S/Nº – Bairro Muquiçaba – 29215-090 – Guarapari – ES - 27 3362-6607

**ANEXO XIII - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – 2019**

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Nº de matrícula:	
Turno:	Turma:	Ano de ingresso:
Data de nascimento:	Estado Civil:	
CPF:	Identidade:	
Recebeu nos anos anteriores algum auxílio da Assistência Estudantil? ( ) Sim. Qual (is)? _____ ( ) Não.		
Naturalidade: _____ Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? ( ) Sim ( ) Não.		
Caso tenha filho(s) ou dependentes, favor escrever o nome e idade dos mesmos: _____		
Nº da conta bancária:	Agência:	Operação:
Telefone residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Procedência: ( ) Rural ( ) Urbana ( ) Comunidade Quilombola ( ) Comunidade Indígena.		
Endereço atual do Estudante: Rua/Av.		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	UF:
Endereço da família do estudante (preencher quando não for o mesmo do estudante e anexar documento comprobatório como conta de água, luz, telefone, internet):		
Rua/Av.		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Você se declara: ( ) Branco ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Outras etnias		
Você realiza alguma atividade remunerada ou não remunerada? ( ) Não ( ) Sim.		
( ) Estágio. Valor da Bolsa R\$: _____ Empresa contratante _____		
( ) Adolescente Aprendiz. Valor da Bolsa R\$: _____		
( ) Iniciação Científica. Valor da Bolsa R\$: _____ Nome do professor: _____		
( ) Trabalho assalariado. Qual atividade? _____		
( ) Trabalho informal ou como profissional liberal. Qual atividade? _____		
( ) Outro. Especificar: _____		



## 2- ESCOLARIDADE E APERFEIÇOAMENTOS

Estudava antes de ingressar no Ifes em: ( ) Rede pública ( ) Rede particular  
Caso tenha estudado em rede particular, teve bolsa de estudos? : ( ) Sim ( ) Não.  
Você tem dificuldades de aprendizagem? ( ) Sim ( ) Não.  
Em caso positivo, em qual(is) disciplina (s)? \_\_\_\_\_  
Frequenta monitorias e atendimentos com os professores? ( ) Sim ( ) Não.

## 3- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA

( ) Pai ( ) Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

( ) Reside com a família ( ) Falecido ( ) Separado

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Situação empregatória: ( ) empregado ( ) atividade rural ( ) autônomo ( ) aposentado

( ) desempregado ( ) pensionista ( ) trabalhador informal ( ) empregador ( ) benefícios assistenciais. Qual? \_\_\_\_\_ ( ) outros: \_\_\_\_\_

( ) Mãe ( ) responsável

Nome: \_\_\_\_\_

( ) Reside com a família ( ) Falecida ( ) Separada

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Situação empregatória: ( ) empregada ( ) atividade rural ( ) autônoma ( ) aposentada

( ) desempregada ( ) pensionista ( ) trabalhadora informal ( ) empregadora ( ) benefícios assistenciais. Qual? \_\_\_\_\_ ( ) outros: \_\_\_\_\_

( ) Cônjuge/Companheiro

Nome: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Situação empregatória: ( ) empregado ( ) atividade rural ( ) autônomo ( ) aposentado

( ) desempregado ( ) pensionista ( ) trabalhador informal ( ) empregador ( ) benefícios assistenciais. Qual? \_\_\_\_\_ ( ) outros: \_\_\_\_\_

### 3.1 - OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO GRUPO FAMILIAR

( ) Bolsa Família R\$ \_\_\_\_\_ ( ) mesada R\$ \_\_\_\_\_ ( ) auxílio de parentes R\$ \_\_\_\_\_  
( ) aluguel/arrendamento R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Outros: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

## 4. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE

**Situação de Moradia da família do estudante:**

( ) Casa

( ) Apartamento

( ) Outro \_\_\_\_\_

Nº de cômodos da moradia \_\_\_\_\_

**Tipo de habitação:**

( ) Própria

( ) Alugada. Valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_

( ) Cedida, por quem? \_\_\_\_\_

( ) Financiada. Valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_

( ) Imóvel irregular/Invasão  
 ( ) Outras situações \_\_\_\_\_

**Caso o estudante não resida com a família, preencher as seguintes informações:**  
 Com quem reside? ( ) com colegas em uma república estudantil ( ) Sozinho ( ) Casa de parentes ( )  
 Outras situações.  
 Tem gasto com moradia? ( ) Sim ( ) Não. Valor: R\$ \_\_\_\_\_  
 Pessoa responsável ou referência do estudante: \_\_\_\_\_  
 Telefone de contato da pessoa responsável pelo estudante ou de referência: \_\_\_\_\_

**5. CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE**

Possui plano de saúde? ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Tem algum problema de saúde?  
 ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_  
 Faz tratamento? ( ) Sim ( ) Não

Tem dificuldades em enxergar? ( ) Não ( ) Sim. Usa óculos? ( ) Sim ( ) Não

Tem algum tipo de alergia? ( ) Sim ( ) Não. A quê? \_\_\_\_\_

Faz uso de algum medicamento? ( ) Não ( ) Sim. Qual(is)? \_\_\_\_\_  
 Tipo de Sangue: \_\_\_\_\_

**6. PROBLEMAS NO NÚCLEO FAMILIAR**

Na família existem casos de:  
 ( ) alcoolismo ( ) uso de drogas ilícitas ( ) doença ( ) deficiência ( ) desemprego ( ) prisão ( )  
 violência ( ) outros: \_\_\_\_\_  
 Especificar sobre o(s) problema(s) assinalados (Caso o espaço seja pouco para especificar as situações,  
 anexe ao formulário um relato detalhado e assinado feito de próprio punho).  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**7. GASTOS DA FAMÍLIA**

Água. R\$ \_\_\_\_\_ Luz. R\$ \_\_\_\_\_ Telefone. R\$ \_\_\_\_\_ Celular. R\$ \_\_\_\_\_  
 Empréstimos. R\$ \_\_\_\_\_ Prestações. R\$ \_\_\_\_\_ Alimentação. R\$ \_\_\_\_\_  
 Mensalidades. R\$ \_\_\_\_\_ . Outros. R\$ \_\_\_\_\_

**8. BENS DA FAMÍLIA. SE POSSUIR ALGUM DOS BENS LISTADOS, ASSINALAR**

( ) computador ou notebook ( ) Televisão ( ) Geladeira ( ) motocicleta. Ano \_\_\_\_\_ ( ) bicicleta  
 ( ) Carro. Ano: \_\_\_\_\_ ( ) Outro imóvel, além do utilizado para a moradia. ( ) Videogame  
 ( ) Smartphone.

**9. ACESSO E USO DA INTERNET**

Tem acesso à internet? ( ) Sim ( ) Não.  
 Em caso positivo, esse acesso é obtido (pode ser assinalada mais de uma alternativa):  
 ( ) pelo uso do pacote de dados do celular/smartphone;  
 ( ) pela assinatura de um plano de internet, como por exemplo, vivo, radiowave.  
 ( ) Pelo uso de rede aberta e/ou pública.  
 ( ) Outra forma. Qual? \_\_\_\_\_  
 Quantas horas em média passa navegando por dia? \_\_\_\_\_  
**Quais os principais sites acessados?** \_\_\_\_\_

## COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Informar as pessoas que moram com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar com quem possua relação financeira – dependência financeira).

	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado Civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	salário	Se estudante, escola pública ou particular?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
<b>* Renda Total</b>					<b>* Renda per capita:</b>			

**\* Para preenchimento da Assistente Social**

### DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do auxílio, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: Falsidade ideológica – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante ou de seu responsável legal (se for menor de 18 anos).

Guarapari-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 (data).